



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 32/2026
(Nº Compras.gov – 03/2026)

CONTRATANTE: GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

UASG: 929640

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0607.03.530/2026.69

OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de auditoria externa independente quanto ao processo eleitoral eletrônico para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Guarujá Previdência – GuarujáPrev para o quadriênio de 2027-2031, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório conclusivo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em Aviso e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.906,67 (doze mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00 até 14h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

O Termo de Referência na íntegra e demais documentos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.guarujaprevidencia.sp.gov.br

Divisão de Compras e Licitações

E-mail: licitacoes@guarujaprevidencia.sp.gov.br



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Sumário

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	9
6. HABILITAÇÃO	12
7. CONTRATAÇÃO.....	15
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	26
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	31
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa).....	33
ANEXO IV – MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	35
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026	37



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 32/2026 **(Nº Compras.gov – 03/2026)**

Dispensa de Licitação Eletrônica nº **32/2026**

Contratante: Guarujá Previdência

Processo Administrativo nº 0607.03.530/2026.69

A Guarujá Previdência torna público que na data e horário acima mencionados realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 15.833, de 17 de novembro de 2023, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para realização de auditoria externa independente quanto ao processo eleitoral eletrônico para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Guarujá Previdência – GuarujáPrev para o quadriênio de 2027-2031, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório conclusivo, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas em Aviso e anexos.

1.1.A contratação será de **ITEM ÚNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:
- 2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.3.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que se trata o item 2.3.4 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na mesma forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, especificações e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e
- 3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma o valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (cinco décimos por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.1.3. O valor máximo definido para esta contratação é o estimado em R\$ 12.906,67 (doze mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Juntamente com a proposta o participante deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato (anexar procuração caso necessário), dados bancários e endereço de Email para envio do termo de contrato ou instrumento equivalente.

5.3.2. O prazo para envio da proposta adequada será de 2 (duas) horas a contar da solicitação via “chat” do sistema, sob pena de desclassificação.

5.3.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada via “chat” do participante, desde que manifestada anteriormente ao fim do prazo previamente previsto.



5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 a 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicafe;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);



- 5.9.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.9.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 5.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seu(s) anexo(s), desde que insanáveis.
- 5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a medicamentos e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no procedimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser recolhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data o horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, com base nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, juntamente ao envio de sua proposta adequada (item 5.3). A saber:

6.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Ato Constitutivo – Contrato Social, Estatuto Social ou Requerimento do Empresário.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta:

6.1.2.1.1. Nos casos das empresas com certidão positiva de que trata o item acima, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

6.1.2.1.2. A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Termo

6.1.3. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



6.1.3.2. Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº. 358/14, de 05 de setembro de 2014;

6.1.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

6.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o art. 62 da Lei 14.133/2021.

6.1.3.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou provado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e qualidades com o objeto deste Aviso, conforme especificação em Termo de Referência.

6.2. DECLARAÇÕES

6.2.1. Apresentar todas as declarações constantes em item 3.9 deste Aviso ou Declaração Unificada conforme modelo – ANEXO II.

6.3. A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou documento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização do acesso ao sistema eletrônico para assinar digitalmente o Contrato ou aceitar instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses da rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.2.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.2.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.2. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12.



8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.2.6. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.2.7. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.2.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.2.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.2.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.2.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

8.2.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.2.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.2.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal

8.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Minuta de Autorização de Fornecimento – AF

ANEXO V – Minuta Contrato Administrativo

9.12. Editais e Cronograma das Eleições 2027 disponíveis através do link <https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/eleicoes-2026/>

Guarujá, na data da assinatura digital

Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação de auditoria externa independente quanto ao processo eleitoral eletrônico para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Guarujá Previdência – GuarujáPrev para o quadriênio de 2027-2031, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório conclusivo.

2 – DOS LOTES

Do agrupamento de itens em lotes: Não se aplica. A contratação será composta por um único item devido à natureza da prestação do serviço para garantir a entrega completa dos relatórios e execução dos serviços, bem como os prazos avençados entre as partes.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação solicitada visa a conferir segurança e garantia de integridade ao processo eleitoral realizado conforme o disposto no Capítulo VI, do Título III, arts. 55 a 65 da Lei Complementar Municipal 179/2015, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 311, de 19 de outubro de 2022, que trata do Processo Eleitoral dos Conselhos de Administração e Fiscal da Guarujá Previdência.

Cumprе esclarecer que o eleitorado participante do processo, composto por segurados ativos e inativos, representa largo colégio eleitoral e demanda rigorosa observação dos procedimentos e formalidades determinadas por lei e pelo regulamento interno das eleições, Edital 02/2026 do Processo Eleitoral.

O processo eleitoral resultará na escolha dos representantes dos servidores que exercerão a fiscalização e deliberações para a direção da gestão da autarquia por 4 (quatro) anos (de 01 de junho de 2027 a 31 de maio de 2031), portanto, não pode ser suscetível de influência ou fraudes de qualquer natureza. Da mesma forma, o largo colégio eleitoral demanda rigor na segurança das operações e no trâmite da eleição.

A auditoria externa tem independência para relatar ou fazer quaisquer apontamentos acerca das eleições, pois não se encontra vinculada ou subordinada à autarquia. Busca-se revestir o processo eleitoral com confiança, credibilidade e constituição de documentos capazes de sustentar a lisura do processo ante qualquer tentativa de impugnação ou questionamentos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

4.1. A auditoria deve abranger a todo o processo eleitoral, na forma deste Termo de Referência.

4.2. Serão objetos da auditoria externa e independente:

I – SISTEMA ONLINE DE VOTAÇÃO

A auditoria externa deve analisar a disponibilidade, funcionalidade, tecnologia e infraestrutura do sistema, bem como a autenticidade dos votos eletrônicos, verificando, através de arquivos *log de acesso*, os registros de data, hora e endereços de IP utilizados pelos usuários para votar, de modo a concluir, ao final, se o processo de votação foi seguramente realizado.

II – PROCEDIMENTOS E PUBLICAÇÕES

A auditoria externa deve analisar os procedimentos relativos ao processo eleitoral, à medida que ocorrerem, confrontando-os com o regulamento das eleições e as respectivas publicações oficiais e com os dispositivos pertinentes da Lei Complementar Municipal 179/2015;

III – ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

A auditoria externa deve analisar os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para realização do processo eleitoral, fazendo constar em seu relatório a inspeção do processo administrativo correspondente;

IV – TOTALIZAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

A auditoria externa deve acompanhar, **presencial ou online**, a divulgação da apuração dos votos, feita com base na totalização encaminhada pela empresa responsável, emitindo relatório final conclusivo após esse procedimento.

A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos (passagens, hospedagens, diárias e transportes) de seus profissionais.

A base de realização dos trabalhos será a cidade de Guarujá.

4.3. A auditoria terá início com a emissão da autorização para execução do serviço, quando a empresa contratada estará autorizada a cumprir diligências a fim instruir o relatório conclusivo;

4.4. As diligências previstas podem incluir solicitação de documentos e informações à Junta Eleitoral e à empresa responsável pelo processo eleitoral, como arquivo de log e registro de ocorrências, devendo conter registro de votações efetuadas, abertura e fechamento de sessão, boletim de urna, cadastro de eleitores, cadastro de candidatos por segmento, registro de datas de abertura e fechamento de sessão de votação, registro de convocações enviadas por e-mail, controle de atendimento e recuperações de senha efetuadas, relatório de nível de serviço informando intercorrências.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

5.1 PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O contrato será por escopo tendo o início de sua vigência com sua assinatura e término após a entrega do relatório conclusivo final, podendo ser prorrogado automaticamente conforme disposto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Após decorridos 12 (doze) meses de vigência poderá haver reajuste no valor contratado, mediante requerimento devidamente fundamentado pela contratada, observando-se o índice estabelecido no instrumento contratual e a regulamentação aplicável.

5.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Deverá a empresa comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, de acordo com art. 68 da lei 14.133/2021 e outros diplomas legais vigentes, bem como o CAPÍTULO VI da referida lei.

Deverá a empresa apresentar declaração de não impedimentos em contratar com a Administração Pública.

Deverá a empresa apresentar declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Para qualificação econômico-financeira deverá a empresa participante do certame apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação da proposta.

Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação judicial da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira. A empresa deverá atender, no que couber, aos requisitos constantes do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, bem como comprovar a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, de acordo com o art. 68 da referida lei e demais diplomas legais vigentes.



A experiência e capacidade técnica será comprovada por apresentação de atestados de capacidade técnica, asseverando que esta já realizou o mesmo serviço e com demanda semelhante, para pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Da declaração deve constar para qual pessoa jurídica foi prestado o serviço com a(s) respectiva(s) data(s), ressaltando-se que declarações falsas ficarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização penal aplicável. A comprovação de experiência e capacidade técnica poderá ser realizada por quantos atestados técnicos foram necessários para demonstração de todos os serviços descritos acima.

5.3 CONDIÇÕES GERAIS

Não será exigida garantia para atendimento ao objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá mater, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e observar as orientações da fiscalização.

Deve, a CONTRATADA observar, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação da CONTRATANTE, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-seguranca>

Obrigar-se, no que couber à CONTRATADA, o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica>

Deverão também ser atendidos todos os requisitos das legislações pertinentes em todas as esferas, principalmente, o cumprimento de leis e normas trabalhistas da contratada para prestação dos serviços, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei de Acesso à Informação, sigilos de documentos anexados à plataforma e informações registradas pelos usuários e veracidade/integridade de toda e qualquer informação ou documento que seja registrado na plataforma.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para efeito do disposto no item 4.2, IV deste termo de referência o serviço de auditoria, caso seja realizado de forma presencial, será desenvolvido na sede da Guarujá Previdência, situada à Av. Adhemar de Barros nº 230, cj 03, Guarujá/SP.



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A CONTRATADA concluirá o serviço e emitirá o relatório em até 05 (cinco) dias após divulgação oficial do resultado da eleição.

A CONTRATANTE emitirá autorização para execução do serviço de auditoria.

A **CONTRATADA** fica obrigada a:

- I – Providenciar toda a logística referente à prestação do serviço;
- II – Realizar o processo de auditoria externa com total independência em suas análises e relatórios, observando as normas vigentes aplicáveis;
- III – Emitir relatório conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da eleição, conforme calendário a ser disponibilizado à CONTRATADA;
- Parágrafo Único** – O relatório final de auditoria será encaminhado, eletronicamente, para o e-mail juntaeleitoral@guarujaprevidencia.sp.gov.br, e fisicamente, endereçado à sede da Guarujá Previdência.
- IV – Acompanhar as publicações oficiais pertinentes à realização do processo eleitoral a fim de concluir o relatório final;
- V – Indicar preposto para comparecer presencialmente à sede da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA ou realizar vídeo conferência por ocasião da divulgação da apuração dos votos (item 4.2, IV), conforme calendário a ser comunicado na data do envio da autorização de fornecimento.

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- I - Permitir o acesso da CONTRATADA em suas instalações;
- II - Atender às solicitações da CONTRATADA com a finalidade de colaborar com o processo de auditoria, elucidando os fatos e procedimentos relacionados ao processo eleitoral;
- III - Disponibilizar todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral, e que sejam necessários à comprovação do correto desenvolvimento do certame;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na contratação.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Contratada deverá manter preposto da empresa para a perfeita execução do objeto durante o período comercial.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Durante a vigência do contrato as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (certidão FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Comprovação através de declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Autarquia e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor que será designado pela Diretoria da Autarquia, em conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;

Caberá ao FISCAL do contrato:



- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) contatar o prestador de serviços para tratativas visando a solução dos problemas ocorridos.
- c) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- d) atestar a condição das instalações mensalmente e, após a validação, encaminhar a NF/documento equivalente ao Gestor do contrato.

Caberá ao GESTOR do Contrato:

- a) avaliar e dar aceite ao documento de ateste do Fiscal, para posterior encaminhamento para pagamento.
- b) verificar todas as certidões negativas que atestem a regularidade fiscal da empresa.
- c) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de execução do serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- d) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Autarquia.

O Fiscal e o Gestor do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Devem, CONTRATANTE e CONTRATADA, observarem e cumprirem o disposto em Ato Normativo nº 06/2022, que dispõe sobre regras, diretrizes e procedimentos de Gestão e Fiscalização da Execução de Contratos no âmbito da GuarujáPrev, disponível em https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Ato_Normativo_06_2022_assinado.pdf

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A quitação ocorrerá até 30 (trinta) dias após emissão de relatório conclusivo de auditoria externa e apresentação do documento fiscal ou equiparado, após validação do



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

gestor e do fiscal do contrato, atendendo ao item 7 deste Termo de Referência e avençado em contrato.

A Nota Fiscal de prestação do serviço, ou documento equivalente, deverá ser entregue na Gerência Administrativa ou Gerência Orçamentária e Financeira, através do e-mail **nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br**, conjuntamente com o relatório final, quando serão consideradas adimplidas as obrigações da empresa.

A quitação será por depósito em conta, informada pela Contratada ou através de boleto bancário, que será emitido após o encaminhamento do relatório e nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

Do valor da fatura apresentada para pagamento, serão deduzidas pela Guarujá Previdência:

- a) Multas previstas no termo de referência;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela EMPRESA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas;
- d) IRRF e outros tributos previstos em legislação vigente.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021, onde a seleção será por menor valor global.

Trata-se de objeto de baixa complexidade e sem geração de obrigações futuras à Guarujá Previdência, o que subsidia a forma e critério de seleção do fornecedor.

Portanto, com base na análise realizada em estudo técnico preliminar chega-se à conclusão de que Dispensa de Licitação é a melhor solução para atendimento à demanda, gerando eficácia, economicidade e atendendo o objeto deste Termo.

10 – DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

O valor total estimado, apurado com base em contratações de outros Entes é de **R\$ 12.906,67 (doze mil novecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Para calcular a estimativa do valor da contratação utilizamos os seguintes parâmetros:

- Contratações de outros entes em esferas estaduais, municipais ou autarquias.
- Escopos similares à necessidade da Guarujá Previdência: quantitativos, riscos, relatórios gerados, nível de serviço e entregáveis exigidos.
- Contratações celebradas no ano de 2026.

Documentação suporte à disposição para consulta.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação deverá onerar a dotação orçamentária, sob rubrica - 33.90.39.

12 – DAS PENALIDADES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) Multas na forma prevista neste termo,
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo da Autoridade Competente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que ocorrerá quando a empresa vencedora ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes observados o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior

12.1 - Pela inexecução total da obrigação objeto será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Empenho / Autorização de Execução de Serviço;

12.2 - Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho / Autorização de Execução de Serviço;



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

12.3 - O atraso na entrega do relatório conclusivo (relatório final) sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do Empenho/Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste;

12.4 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente termo, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total do Empenho / Autorização de Execução de Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

12.5 – Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Primeiro - Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

Parágrafo Segundo - As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

Guarujá/SP, na data da assinatura digital.

(assinatura digital)

Edler Antonio da Silva

Diretor-Presidente



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Contratação Direta nº 32/2026 – Guarujá Previdência

(Eu) _____(nome/razão social), inscrita no CNPJ/MF(CPF) sob o n.º _____, sediada (residente à) em _____ (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades cabíveis que:

- i- está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concorda com as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- ii- o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- iii- que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- iv- inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- v- cumpro a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas;
- vi- cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de quatorze anos;
- vii- não possuo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- viii- que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ix- é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, cujos termos, declaro na íntegra, bem como a inexistência até o momento, de fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art, 42 a art. 49 da citada lei.

Local e data

assinatura

(carimbo da empresa, nome, cargo e CPF)



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)

DADOS DA PROPONENTE			
EMPRESA:		CNPJ:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
DATA DA PROPOSTA:	___/___/___		
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 DIAS		
Declaramos ciência de todas as exigências e especificações do termo de referência da dispensa de licitação 32/2026 e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.			

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Auditoria externa independente para o processo eleitoral eletrônico dos conselhos de administração e fiscal da Guarujá Previdência, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório final conclusivo.	1	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$XXX,XX

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal/fatura.

Prazo para execução dos serviços: Conforme previsão em Aviso e Anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050 

@guarujaprevidencia 

@guarujaprevidencia 

guarujaprevidencia.sp.gov.br 

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio 
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

RG/CPF/CARGO/CARIMBO CNPJ



GUARUJÁ PREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO IV – MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento/Serviços

Processo S-32/2026 – Empenho XXX/2026 – Pedido XX/2026

GUARUJÁ PREVIDÊNCIA

Av. Adhemar de Barros, 230 cj. 03 – Santo Antonio

C.N.P.J. 17.391.027/0001-55

Telefone (13) 3343-9050

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TELEFONE: (XXXXXXXXXXXX)

ENDEREÇO: R. XXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Auditoria externa independente para o processo eleitoral eletrônico dos conselhos de administração e fiscal da Guarujá Previdência, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análise do software eleitoral e emissão de relatório final conclusivo.	1	R\$XXX,XX	R\$XXX,XX
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$XXX,XX

VALOR TOTAL DO PEDIDO: R\$ XXXX,XX (por extenso)

Condições de pagamento: Pagamento será efetuado em até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal.

Encaminhamento Nota Fiscal: nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br

Local de entrega: Av. Adhemar de Barros, 230, cj 03 – Vila Santo Antônio – Guarujá/SP, em dia útil, das 09h00 às 17h00.

Prazo: conforme previsão em Aviso e anexos.

- Valor oferecido inclui todos os custos diretos e indiretos, incluindo os materiais e equipamentos necessários aos serviços.

IMPORTANTE: As notas fiscais emitidas por pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional para Estados, Municípios, Fundações e suas Autarquias têm a obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda, IN RFB 1234/2012 e IN RFB



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

2145/2023 e Lei nº 14.148 de 03/05/2021 e MP 1147/2022, Leis nº 14.148/2021 e nº 14.859/2024.

OBS - Pelo não cumprimento das especificações e condições nesta autorização de fornecimento, ficam v.s.^a, sujeitos as sanções previstas na lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

- Os produtos/serviços que não estiverem de acordo com este pedido, deverão ser refeitos.

- Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em <https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/politica-de-seguranca/> e Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: <https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/codigo-de-etica/>

- Vinculam-se a esta AF, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 0X/2026 e anexos e a Proposta da contratada datada de XX/XX/2026.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXX

Gerente de Administração



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A GUARUJÁ PREVIDÊNCIA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX** TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE PARA O PROCESSO ELEITORAL ELETRÔNICO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **GUARUJÁ PREVIDÊNCIA** com sede à Av. Adhemar de Barros nº. 230 (cj.03), Santo Antônio, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.391.027/0001-55, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **XXXXX XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG nº. XX.XXX.XXX.XX-X e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, e pela Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, **XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXX**, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade/RG nº. XX.XXX.XX-X e inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXX XXXXXXX XXXXX**, com sede à Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato devidamente representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG Nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF nº. XXXXXXXXX e doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamentos **no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que trata da dispensa do certame licitatório pela baixa expressividade do valor do objeto, e demais normas em vigor, estando as partes vinculadas ao Processo Administrativo nº **0607.03.350/2026.69**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de auditoria externa independente quanto ao processo eleitoral eletrônico para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Guarujá Previdência – GuarujáPrev para o quadriênio de 2027 - 2031, abrangendo avaliação de procedimentos e publicações, análises do software eleitoral e emissão de relatório conclusivo.

Parágrafo único – Este Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta nº 2026 e anexos, à Proposta de Preços da CONTRATADA, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 0607.03.350/2026.69 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará inicialmente pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente conforme disposto no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - O contrato será por escopo, sendo extinto após a homologação do resultado final das eleições, com a entrega do relatório final conclusivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro – Caso o contrato se prolongue por período superior a 12 (doze) meses desde o início de sua vigência, o valor do contrato poderá ser reajustado, mediante requerimento devidamente fundamentado pela contratada, observando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período.

Parágrafo segundo – Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais se aproximou nos últimos 03 (três) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta dias) da conclusão dos serviços, contados a partir do aceite da Nota Fiscal, ou do primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária, salvo se a culpa for imputada exclusivamente à contratada, através de aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme segue: Dotação nº: **29.01.00.09.122.4006.2.200.3.3.90.39.00.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceitua o art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) Providenciar toda a logística referente à prestação do serviço.
- b) Realizar o processo de auditoria externa com total independência em suas análises e relatórios, observando as normas vigentes aplicáveis.
- c) Emitir relatório conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final da eleição, conforme calendário a ser disponibilizado à CONTRATADA.
- d) Acompanhar as publicações oficiais pertinentes à realização do processo eleitoral a fim de concluir o relatório final.
- e) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- f) Prestar esclarecimento e informações que lhes forem solicitadas pela CONTRATANTE durante o período de vigência deste instrumento.
- g) Indicar preposto para comparecer presencialmente à sede da GUARUJÁ PREVIDÊNCIA por ocasião da divulgação da apuração dos votos, conforme o calendário definido pela junta eleitoral.
- h) Manter, durante o período de vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e normas complementares.
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- j) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada à CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro, e encaminhá-la, inclusive através do e-mail nf@guarujaprevidencia.sp.gov.br, aos cuidados da Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;
- k) Observar, no que couber a CONTRATADA que, as notas fiscais emitidas por pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional para Estados, Municípios, Fundações e suas Autarquias têm a obrigatoriedade de retenção do Imposto de renda, IN RFB 1234/012 e IN RFB 2145/2023 e Lei nº 14.148 de 03/05/2021 e MP 1147/2022, Leis nº 14.148/2021 e nº 14/859/2024; e alterações posteriores.
- l) Observar, no que couber à contratada, a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, atuando em conformidade com as premissas básicas, princípios e regras que ditam o acesso, o controle e a transmissão da informação na CONTRATANTE, disponível em https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/Politica_da_Seguranca_da_Informacao-2022-04.pdf
- m) Obrigar-se, ao que couber a contratada o cumprimento das disposições do Código de Ética da Guarujá Previdência, conforme Ato Normativo nº 01/2022, disponível em: https://www.guarujaprevidencia.sp.gov.br/wp-content/uploads/ATOS/ATO_NORMATIVO_01_2022.pdf

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE fica obrigada a:



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

- a) Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento;
- c) Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Prestar à empresa CONTRATADA, toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- e) Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória;
- f) Aplicar a CONTRATADA, as penalidades, quando for o caso;
- g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da aplicação de qualquer sanção;
- h) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- i) Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes;
- j) Indicar preposto responsável pelo cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, com quem se fará todas as comunicações/solicitações inerentes à execução contratual;
- k) Atuar, no que couber, de acordo com as normas do “Código de Ética da Guarujá Previdência” e da “Política de segurança da Informação – Tecnologia e Informação – TI”;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços ora contratados serão diretamente acompanhados e fiscalizados, em todas as suas faces por servidor especialmente designado, que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Ato Normativo 06/2022 da Guarujá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas consignadas no artigo 156 da Lei Federal de nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações previstas no Capítulo II-B da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - pela inexecução total do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo - pela inexecução parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que será equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual: 1,5% (hum e meio por cento) sobre o valor do contrato, à época da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar multa pecuniária à CONTRATADA, conforme previsto no artigo 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - na reincidência a multa dobrará de valor.

Parágrafo Quinto - as multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Parágrafo Sexto - multa a que se refere este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das suas cláusulas ou dispositivos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - poderá o presente contrato ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

Parágrafo Segundo - a inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, nos moldes do que preveem os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - fica expressamente reconhecido pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito podendo ser entregue ou enviada por carta protocolada, por telegrama ou e-mail, mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais ações diretas de seus gerentes, poderá indicar um preposto para atuar no planejamento, controle e gerenciamento de todas as operações relacionadas neste contrato, nos termos do artigo 118, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

b) Para todos os fins legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA utilizados na execução dos serviços objeto do presente contrato;

c) A CONTRATADA declara neste ato que examinou completa e cuidadosamente todas as especificações constantes deste instrumento e do termo de referência referentes aos serviços ora contratados, que está perfeitamente a par de todas as possíveis dificuldades que possa encontrar na execução dos serviços, e que assume toda a responsabilidade pela fiel execução dos mesmos, bem como, por todos os riscos a eles associados;

d) Os direitos e obrigações oriundos do presente contrato são intransferíveis.



GUARUJÁPREV

(13) 3343-9050

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000

e) Constituem parte integrante deste instrumento, como se aqui transcritas, todas as cláusulas e disposições do termo de referência, conforme instrução do Processo Administrativo n. 0607.03.530/2026.69.

f) Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

g) Para execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Guarujá/SP, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir as ações originárias deste contrato, em entendimento ao disposto no artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Guarujá, na data da última assinatura digital.

(assinado digitalmente)

XXXXXX

Diretor-Presidente

(assinado digitalmente)

XXXXXXX

Gerente de Planejamento, Orçamento,
Contabilidade e Finanças

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXX

XXXXXXXXX